

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA CATHO EDUCAÇÃO**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa Catho Educação.**

**CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto para alunos que se inscreverem em um dos cursos listados no site do programa Catho Educação, durante o período de 01/10/2018 a 12/03/2019, e aceitarem os termos e condições a seguir descritos.

### **2. BENEFICIADOS**

2.1. Para serem beneficiados com as condições do programa, os alunos precisam se cadastrar no site <https://www.catho.com.br/educacao/>, optar por um dos cursos e polos da Cesumar que estejam disponíveis e efetuar o pagamento do Cupom Vale-Bolsa para a Catho Educação.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1 O aluno que ingressar pela Catho Educação terá uma bolsa de desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação no Ensino à Distância da Cesumar.

3.1.1. O desconto concedido pelo programa Catho Educação será disponibilizado para o aluno desde a sua 1ª mensalidade, até o fim de sua graduação. Sendo que a primeira mensalidade paga pelo aluno será para a empresa Catho Educação (Cupom Vale-Bolsa) e as demais mensalidades diretamente para a Unicesumar.

3.2. A bolsa de desconto NÃO é válida para os cursos híbridos nem para os cursos do Universo EAD.

3.3. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação e dependências.

3.4. O desconto NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.

3.5. A bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela CESUMAR, inclusive convênios.

3.6. O beneficiado perderá o desconto concedido em sua mensalidade caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.7. A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

#### **4. REGRAS E RESTRIÇÕES**

4.1. Para participar do programa Catho Educação, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o ensino médio.

4.2. A inscrição na Unicesumar está condicionada ao pagamento do Cupom Vale-Bolsa para a Catho Educação.

4.3. O aluno terá o prazo de 07 dias a contar da data do pagamento do Cupom Vale-Bolsa para solicitar a devolução do dinheiro. A solicitação deverá ser feita diretamente com a empresa Catho Educação e será restituído 100% da taxa de adesão.

4.4. Caso o candidato interessado em concorrer à bolsa tenha menos de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal, maior que 18 (dezoito) anos.

4.5. O candidato, para ter direito a bolsa de estudo, também deverá ser aprovado no processo seletivo do Ensino à Distância da Cesumar.

4.6. Somente estarão aptos a participar da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou que nunca estiveram matriculados na Unicesumar, ou seja, o desconto é válido somente para novos alunos.

4.7. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Catho Educação, mesmo que indicados por amigos não possuem direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico Aluno” e também não podem indicar amigos no programa “Eu Indico Candidato”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente para o programa Catho Educação. Porém, após o ingresso podem participar como indicadores do programa “Eu Indico Aluno” e receberão o benefício caso cumpram os requisitos, conforme regulamento do programa.

4.8. Caso o aluno solicite transferência para um polo que participe do programa, o benefício permanece. O aluno só perde o benefício se solicitar transferência para um polo que não participe do programa.

4.9. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, o mesmo não perderá o desconto, exceto caso a mudança ocorra para os cursos descritos no item 3.2. deste regulamento.

4.10. Para o aluno que cancelar sua matrícula e em algum momento reabrir, a bolsa não será concedida novamente.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes serem responsabilizados judicialmente, com a perda dos descontos.

Maringá, 01 de Outubro de 2018.

**Cesumar**